



MUNICÍPIO DE MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 13/2021

PACOTE DE MEDIDAS DE ESTÍMULO ECONÓMICO E SOCIAL

NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO-----

----**TORNA PÚBLICO** que o Executivo Municipal por deliberação de 20 de janeiro de 2021, titulada pela Proposta n.º 1071/2021, publicitada na internet, no sítio institucional, nos termos e fundamentos dela constantes. **APROVOU** por unanimidade:-----

1. **EXECUTAR** o Plano de Investimentos Municipal, como forma de dinamizar a economia, ajudando a contrariar os efeitos da crise;-----
2. **MANTER** a política de redução fiscal, como forma de apoio às empresas e às famílias;-----
3. **A ELIMINAÇÃO DO DEVER DE PAGAMENTO DE RENDAS** dos contratos de concessão, pela duração de três meses (ou seja três rendas) contados da data da deliberação;-----
4. **REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL** a presente proposta, para ratificação-sanação do deliberado no ponto anterior, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, com efeitos à data da deliberação;-----
5. **FIXAR COMO ORIENTAÇÃO A ISENÇÃO** do pagamento das taxas mensais, durante o ano de 2021, a sujeitos passivos com volume de negócios inferior a 150.000 Euros;-----
6. **FIXAR COMO ORIENTAÇÃO A ISENÇÃO** do pagamento das taxas associadas a atos únicos durante o ano de 2021, a sujeitos passivos com volumes de negócios inferior a 150.000 Euros;-----
7. **FIXAR COMO ORIENTAÇÃO A ISENÇÃO**, do pagamento das taxas anuais, durante o ano de 2021, a sujeitos passivos com volume de negócios inferior ou igual a 150.000 Euros;-----
8. **FIXAR COMO ORIENTAÇÃO A ISENÇÃO**, do pagamento de taxas devidas as licenças mensais renováveis, ou não renováveis, de ocupação do espaço público e publicidade, durante o ano de 2021, incluindo renovações ou novos pedidos, a sujeitos passivos com volume de negócios igual ou inferior a 150.000 Euros, até final do ano em curso, com efeitos a contar da presente deliberação;--
9. **FIXAR COMO ORIENTAÇÃO A ISENÇÃO**, do pagamento durante três meses contados da data da presente deliberação, das taxas de estacionamento;-----
10. **DELEGAR** no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 34.º, n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 44.º, n.º 4 do Código do Procedimento Administrativo, a competência para reconhecer, por despacho, o direito à isenção, relativamente a todas as pretensões que cumpram os requisitos mencionados nos números anteriores.-----



MUNICÍPIO DE MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

----Para constar, se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

Município de Montijo, 21 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



NUNO RIBEIRO CANTA